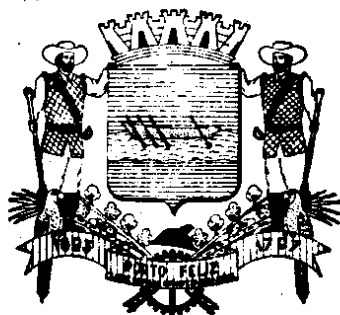




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.004, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.990.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 15.825.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.825.000,00 - quinze milhões oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros -, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com a quantia que menciona:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.1 - GABINETE DO DIRETOR

3111 - Pessoal Civil (13070212.01) + Cr\$ 300.000,00

1.2 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3111 - Pessoal Civil (13080302.04) + Cr\$ 1.700.000,00

3120 - Material de Consumo (13080302.04) + Cr\$ 200.000,00

3132 - Outros Serv. Encargos (13080302.04) + Cr\$ 800.000,00

3252 - PENSIONISTAS (13080302.04) + Cr\$ 25.000,00

1.3 - SETOR TÉCNICO

3111 - Pessoal Civil (13764482.05) + Cr\$ 4.800.000,00

3120 - Material de Consumo (13764482.05) + Cr\$ 2.500.000,00

3132 - Outros Serv. Encargos (13764482.05) + Cr\$ 3.500.000,00

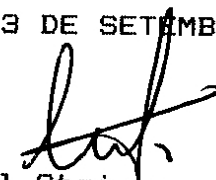
4110 - Obras e Inst. Sistemas de Água (13764471.02) + Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL + Cr\$ 15.825.000,00

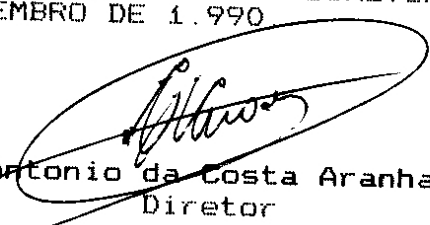
ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 03 DE SETEMBRO DE 1.990.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 03 DE SETEMBRO DE 1.990


Antonio da Costa Aranha
Diretor